

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1596 DE 23.01.2004

LEI COMPLEMENTAR Nº 274/04
de 05 de janeiro de 2004

“Altera o art. 64 do Código Tributário Municipal
(Consolidado pelo Decreto nº 8559/94).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 64 do Código Tributário Municipal (Consolidado pelo Decreto nº. 8559, de 27 de outubro de 1994) passa a ter a seguinte redação:

“Art. 64. As reduções de que trata o artigo anterior, exceção a da letra “e”, serão solicitadas em requerimento, devendo ser apresentado até a data do vencimento da primeira parcela, sob pena de perda do benefício (art.19 da Lei nº. 2252/79; art. 3º da Lei nº. 3652/89).

§ 1º. Gozarão do benefício, apenas os contribuintes que estiverem quites com os exercícios anteriores ao do pedido.

§ 2º. Caso não concedida ex-officio a redução prevista na letra “e” deste artigo, a mesma poderá ser requerida pelo proprietário ou adquirente.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo





Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei complementar 274

2

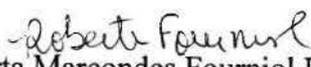


José Liberato Júnior
p/ Secretário da Fazenda



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar 17/01 de autoria do Vereador Walter Hayashi)

PI 001416-1/02

